

Seguro de Máquinas-Casco



Documento de informação sobre o produto de seguros

Companhia: MAPFRE SEGUROS GERAIS, S.A.

Empresa de seguros dos Ramos Não Vida autorizada a operar em Portugal pela ASF com o número 1145

Produto: MÁQUINAS-CASCO

Neste documento disponibilizamos informação resumo sobre este produto de seguros. As informações pré-contratuais e contratuais completas relativas ao mesmo são prestadas noutros documentos, os quais regulam a relação entre as partes.

Qual é o tipo de seguro?

Seguro destinado à proteção de máquinas e equipamentos móveis industriais, que combina uma cobertura base do tipo “todos os riscos”, com coberturas opcionais. Garante os danos externos sofridos pelo equipamento seguro, por qualquer causa, com exceção das exclusões especificamente previstas nas condições da apólice.



Que riscos são segurados?

Coberturas Incluídas

- ✓ Danos no Equipamento ¹

Garante, até ao limite dos capitais seguros para cada um dos bens seguros discriminados e valorados nas Condições Particulares, os danos diretamente causados nesses bens, em consequência de sinistro ocorrido dentro do período de vigência da apólice, qualquer que seja a sua causa, salvo as constantes das exclusões estabelecidas nas Condições Gerais, Especiais e Particulares aplicáveis.

Coberturas Opcionais

- ✓ Greves e Tumultos (limite até 100.000€)
- ✓ Atos de Vandalismo (limite até ao valor seguro da máquina)
- ✓ Fenómenos Sísmicos (limite até ao valor seguro da máquina)
- ✓ Despesas com Remoção de Escombros (capital conforme contratado com limite até 50.000€)
- ✓ Despesas com Horas Extraordinárias e Fretes Especiais (capital conforme contratado com limite até 50.000€)
- ✓ Danos nas Fundações e Alicerces dos Bens Seguros (capital conforme contratado com limite até 50.000€)
- ✓ Responsabilidade Civil (capital conforme contratado com limite até 100.000€)

¹ Capital seguro: limite até 1.250.000€ por apólice e local de risco. Limite por máquina até 500.000€



Que riscos não são segurados?

Síntese das Principais Exclusões Aplicáveis a Todas as Coberturas

- ✗ Guerra, Terrorismo e/ou Sabotagem
- ✗ Confiscação
- ✗ Armas ou Explosivos
- ✗ Contaminação
- ✗ Furto Simples
- ✗ Riscos Informáticos
- ✗ Riscos Nucleares
- ✗ Ação de Marés
- ✗ Causas Internas
- ✗ Explosão
- ✗ Danos por Uso ou Vício Próprio
- ✗ Riscos e Amalgamas
- ✗ Danos Graduais
- ✗ Utilização Inadequada
- ✗ Responsabilidade do Condutor ou Outros
- ✗ Dolo
- ✗ Embriaguez ou Influência de Estupefacientes
- ✗ Violação de Normas e Procedimentos
- ✗ Danos Preexistentes ou Faltas
- ✗ Peritagens não Autorizadas
- ✗ Utilização após Sinistro
- ✗ Perdas e/ou Custos indiretos
- ✗ Proclamação de lei marcial ou de estado de sítio ⁽³⁾
- ✗ Riscos informáticos ⁽³⁾
- ✗ Fungos ou bactérias ⁽³⁾
- ✗ Pandemias ou epidemias ⁽³⁾
- ✗ Doenças transmissíveis ⁽³⁾
- ✗ Colisão de veículos a motor ⁽³⁾

Perdas ou danos causados direta ou indiretamente em:

- ✗ Máquinas em Circulação
- ✗ Equipamentos alugados
- ✗ Instalação Definitiva
- ✗ Ferramentas permutáveis ou substituíveis
- ✗ Elevado desgaste ou depreciação
- ✗ Custos suplementares

⁽³⁾ Não aplicável à cobertura obrigatória de Incêndio

O texto completo das exclusões gerais e as exclusões específicas de cada cobertura podem ser consultados nas Informações Pré-contratuais.



Há alguma restrição da cobertura?

Principais Restrições da Cobertura

- ! A garantia da apólice é válida quando os bens seguros se encontrem em laboração, em repouso, em montagem ou desmontagem e em operações de manutenção ou reparação.

A cobertura de responsabilidade civil, quando contratada, também é válida quando os bens seguros sejam transportados por via terrestre em veículo adequado, incluindo as respetivas operações de carga e descarga.

- ! Franquias por sinistro: Greves e Tumultos, Atos de Vandalismo, Despesas com Horas Extraordinárias e Fretes Especiais e Responsabilidade Civil: 10% do sinistro com mínimo de 125€ por equipamento; Fenómenos Sísmicos: 5% do capital seguro.



Onde estou coberto?



Eventos ocorridos em Portugal.



Quais são as minhas obrigações?

Principais Obrigações

- **No início do contrato**, prestar à MAPFRE a informação necessária para avaliar o risco.
- Pagar o seguro.
- **Durante a vigência do contrato:**
 - Comunicar qualquer alteração da informação prestada;
 - Manter e conservar zelosamente os bens seguros, bem como os dispositivos de segurança, em permanente bom estado de funcionamento, de conformidade com as normas de boa manutenção;
 - Não destinar os bens seguros a funções diferentes daquelas para que foram construídos, nem submetê-los a esforços ou tensões anormais ou superiores aos tecnicamente aconselháveis;
 - Cumprir e fazer cumprir as regras técnicas, regulamentos legais, especificações ou recomendações dos fabricantes, montadores, representantes ou fornecedores dos bens seguros;
 - Manter em vigor, por toda a duração da apólice, um contrato de manutenção e assistência.
- **Em caso de sinistro**, participar à MAPFRE no prazo máximo de 8 dias a contar do momento em que o conheça, tomar as medidas possíveis para evitar ou limitar as suas consequências e colaborar com a MAPFRE no apuramento das suas causas.



Quando e como devo pagar?

Se o contrato for por ano e seguintes, no momento da celebração do contrato e, nos pagamentos seguintes, na data indicada no aviso recibo ou nas Condições Particulares. O pagamento é anual, salvo quando seja contratado o pagamento fracionado (semestral ou trimestral).

Se o contrato for temporário, o pagamento deverá ser efetuado no momento da sua celebração.

Pagamento por débito direto, em dinheiro ou cheque bancário, em qualquer Loja MAPFRE ou do mediador do contrato, lojas CTT ou agentes *PayShop*.



Quando começa e acaba a cobertura?

Se o contrato for por ano e seguintes, começa no dia e hora indicados nas Condições Particulares, desde que o prémio ou fração inicial do prémio seja pago(a). Continua por períodos de um ano, exceto se não for pago o prémio ou sua fração ou se ocorrer qualquer outra causa de cessação.

Se o contrato for temporário, começa e acaba nos dias e horas indicados nas Condições Particulares, desde que o prémio seja pago.



Como posso rescindir o contrato?

- Se contratar à distância (por telefone ou internet) e for pessoa singular, no prazo de 14 dias após receber a apólice, sem ter de explicar a causa (seguros com duração igual ou superior a 1 mês).
- No prazo de 30 dias após receber a apólice se a MAPFRE não cumpriu os deveres legais de informação ou se as condições da apólice não estiverem conforme acordado.
- Se o contrato for por ano e seguintes, por denúncia, pelo menos 30 dias antes do fim da anuidade.
- Em qualquer momento, desde que tenha justa causa.
- Se comunicar à MAPFRE uma diminuição do risco que deva fazer baixar o prémio e a MAPFRE não o baixar ou se discordar do novo prémio proposto pela MAPFRE.